



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Nova Friburgo - DOENF

Poder Executivo

Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017

<http://www.pmnf.rj.gov.br/>

Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

Ano V | Edição Extra nº 2443

Página 1 de 6

Sumário

Atos do Prefeito	2
DECRETO No 3.787, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Friburgo - RJ, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmnf.rj.gov.br - lei municipal nº4.565 de 10 de julho de 2017.

Certificado por Município de Nova Friburgo - RJ





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

DECRETO Nº 3.787, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o compromisso institucional do Município de Nova Friburgo com a adoção de medidas de prevenção, mitigação e resposta a desastres naturais, proteção de áreas de risco, meio ambiente, habitação e políticas sociais, cria o símbolo oficial (logomarca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso das atribuições legais, tendo em vista a necessária reflexão, lembrança, e adoção de medidas concernentes à catástrofe climática ocorrida em 11 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, ano em que completará 15 anos da catástrofe climática ocorrida em 11 de janeiro de 2011, o Município de Nova Friburgo deverá adotar em todos os documentos oficiais, a logomarca criada em reflexão e lembrança a este triste episódio de nossa história.

Parágrafo único. O símbolo (logomarca) compõe as montanhas, que representam Nova Friburgo, que é cercada por serras, sendo o elemento ao fundo. O formato, que remete às Três Catarinas. Uma gota d'água transformada em árvore, que representa a memória das águas que provocaram a ocorrência climática de 2011, e desta gota nasce uma árvore, que simboliza renascimento, força, resiliência, vida e recomeço. Nas cores, o azul, que leva à memória da água, mas em tom sereno, não de tragédia; o verde, que traz a referência da renovação, preparação, e esperança. E por fim, o cinza, que remete à lembrança desse passado recente e triste, sinalizando que ainda está na nossa memória e nunca esqueceremos.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, o uso do símbolo (logomarca) torna-se de uso obrigatório em todos os documentos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo e demais instituições públicas da administração direta e indireta a ela ligadas, onde quer que seja exposto o Brasão Oficial de Nova Friburgo.

Parágrafo único. À exceção do Brasão Oficial de Nova Friburgo, o símbolo (logomarca) poderá ser utilizado por empresas e outras entidades públicas ou privadas, desde que formal e previamente solicitado junto à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Fica instituído o compromisso da elaboração e implementação do Plano Municipal de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais, com base nas diretrizes do Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa Envolvendo Animais, disponível no portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a ser publicado no prazo de até 120 dias a contar da vigência deste Decreto.

Art. 4º O Município compromete-se a elaborar um novo Plano Diretor, contemplando diretrizes específicas para a preservação das áreas de risco, proteção de encostas, matas ciliares e demais áreas ambientalmente sensíveis, com o objetivo de fortalecer a resiliência territorial e prevenir ocupações irregulares.

Art. 5º - O Poder Executivo dará os encaminhamentos necessários para a efetiva execução do Projeto Riograndina Resiliente, no âmbito da iniciativa Desenvolvimento Urbano Sustentável (DUS) – Cidade Presente, promovida pelo Ministério das Cidades, com apoio da Cooperação Brasil-Alemanha, visando à prevenção e mitigação de desastres naturais, por meio de investimentos em infraestrutura e planejamento urbano.

Art. 6º Fica determinado o compromisso da elaboração de projeto técnico de mitigação das perdas das plantações agrícolas, decorrentes de eventos climáticos severos, tais como granizo, estiagem ou alagamentos, priorizando a agricultura familiar e a segurança alimentar local.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos deverá fortalecer as



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPrensa Oficial

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

políticas públicas de acolhimento, assistência emergencial e concessão de benefícios sociais às famílias afetadas por desastres climáticos, com especial atenção àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 8º O Executivo Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei visando instituir programa de recuperação material para famílias atingidas por desastres naturais, assegurando suporte financeiro ou em bens essenciais, observados os critérios técnicos e sociais definidos em regulamento.

Art. 9º Fica determinado o compromisso de criação de um novo espaço físico para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que seja mais amplo, moderno e adequado à complexidade das atribuições da pasta, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

Art. 10º A Administração Municipal realizará chamamento público para seleção de estagiários com formação compatível às áreas de atuação da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, visando o apoio técnico e o fortalecimento das ações de prevenção, mitigação e gestão de riscos.

Art. 11º A Secretaria de Proteção e Defesa Civil deverá elaborar e implementar planejamento estratégico para criação de novos NUPDECs – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, priorizando comunidades em áreas de risco, com ações de capacitação e treinamento dos moradores para atuação em situações de emergência.

Art. 12º O Município acompanhará ativamente o início e desenvolvimento das obras da primeira Barreira SABO do Brasil, a ser instalada na região próxima ao Hospital São Lucas, viabilizada em parceria com o Governo do Japão, o Ministério das Cidades, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria Estadual de Habitação de Interesse Social.

Art. 13º Fica instituído o compromisso de estabelecer fluxo prioritário de atendimento nos serviços públicos municipais de saúde, educação, desenvolvimento social e demais setores da Administração Pública Municipal às famílias atingidas por desastres naturais ou ocorrências climáticas severas,



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

podendo inclusive serem criadas regulamentações próprias.

Art. 14º O Município compromete-se a elaborar o PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social, como instrumento base da política habitacional municipal, com diretrizes para redução do déficit habitacional, reassentamento de famílias em áreas de risco e promoção de moradias dignas.

Art. 15º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação e parceria com a Secretaria de Proteção e Defesa Civil, deverá fortalecer o Programa de Proteção e Defesa Civil nas Escolas, institucionalizando-o como política pública educativa permanente, com o objetivo de formar gerações resilientes e conscientes dos riscos.

Art. 16º A Administração Pública Municipal prestará contas periodicamente à população acerca das obras de prevenção e mitigação de desastres em andamento, bem como das planejadas, por meio dos canais oficiais de comunicação.

Art. 17º Fica estabelecida prioridade no trâmite e execução de projetos e processos administrativos relacionados a obras de infraestrutura com foco em prevenção de riscos, como contenção de encostas, drenagem pluvial, desassoreamento e canalização de rios, recuperação ambiental e pavimentação de vias.

Art. 18º O Município, através da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, desenvolverá projeto para construção de uma nova e moderna central de monitoramento, equipada com tecnologia de ponta para identificação antecipada de riscos geológicos e hidrológicos, visando a atuação preventiva e a comunicação eficaz com as populações em áreas vulneráveis, para que sejam protegidas, estabelecendo assim, o Centro de Operações de Gerenciamento de Crise.

Art. 19º O Município poderá firmar parcerias com universidades, centros de pesquisa, fundações e outras entidades públicas ou privadas, com o objetivo de desenvolver novas tecnologias, aprimorar metodologias e captar recursos financeiros, humanos ou materiais para as ações de prevenção e mitigação de desastres.



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

www.pmnf.rj.gov.br | Av. Alberto Braune, 225 – Centro Nova Friburgo, RJ | Tel.: (22) 2525-9100

IMPRENSA OFICIAL

Atos do Prefeito



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A D E
G A B I N E T E

Art. 20º A Administração Municipal desenvolverá e propagará conteúdos institucionais em redes sociais, imprensa e demais meios de comunicação, com o propósito de conscientizar a população, divulgar ações em curso e garantir transparência nas medidas adotadas para prevenção de riscos e proteção da comunidade.

Art. 21º O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, deverá planejar e promover programações voltadas à lembrança, reflexão e conscientização sobre a tragédia ocorrida em 2011, que impactou profundamente a população de Nova Friburgo, podendo, para tanto, firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 22º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 22 de outubro de 2025.

JOHNNY MAYCON
CORDEIRO
RIBEIRO:1102033375
8
JOHNNY MAYCON
PREFEITO

Digitally signed by JOHNNY MAYCON CORDEIRO
RIBEIRO:1102033375
DN: c=BR, ou=AC-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videconferencia, ou=30722213000198, ou=AC
Siqueira/D. Malissa, ou=JOHNNY MAYCON,
CORDEIRO RIBEIRO:1102033375
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.10.22 10:03:43 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0